



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bo@bol.com.br](http://licitacoes.bo@bol.com.br)

Modalidade	Nº
TP	02
Rúbrica	Fis
3	94

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Aos oito dias do mês de fevereiro de 2017, tendo por local o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017, precisamente às 09h00min horas reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 079/2017 de 16 de Janeiro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente a participação do referido edital. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Fabiani R. Buss, Viviani Ferraz da Silveira e Liane dos Santos Vieira. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que demonstrou interesse em participar do referido certame as empresas, **COOPERATIVA TRÍTCOLA MISTA CAMPO NOVO – UNIDADE DE BOM PROGRESSO-RS CNPJ – 88.094.701/0029-89, ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS – ME, CNPJ – 24.128.173/0001-58, ENIR LUIZ REGINATTO – EPP CNPJ – 91.710.467/0001-80, SUPERMERCADO ECKERT LTDA – EP CNPJ 07.841.859/0001-72, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP CNPJ – 05.919.156/0001-94.** Em sequência ao certame foram verificadas as documentações de habilitação das referidas empresas, sendo que a empresa SUPERMERCADO ECKERT LTDA – EPP não apresentou os itens c e f do item 6.1 do edital, sendo então oferecido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação dos mesmos, porem a empresa decidiu em não dar continuidade na participação do certame, pedindo a sua desclassificação, as demais empresas se apresentaram de acordo com o solicitado no edital. Dando continuidade ao processo, em análise das propostas das participantes, a empresa ENIR LUIZ REGINATO – EPP venceu o item 10, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP venceu o item 3 e ANDERSON LAUXEN LOCATELLI ALIMENTOS – ME vendeu os itens 1,2,4,5,6,7 e 8. Todos os procedimentos de julgamento da referida Tomada de Preços se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso-RS, aos oito dias do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezessete.

Fabiani R. Buss  
Presidente da Comissão

Viviani Ferraz da Silveira  
Membro de Comissão

Liane dos Santos Vieira  
Membro da Comissão